

- autodeterminação: o desafio da "vida independente" em Portugal" (Lisboa 2018).
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pela DRAPMA em colaboração com o INA (2017)
 - Técnicas de Trabalho em Equipa pela Direção Regional de Administração Pública e Local (2014)
 - Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (2010-2011)
 - Como avaliar o desempenho da sua Equipa pelo Espaço Desenvolvimento Madeira (2011)
 - Auto- Avaliação na Administração Pública, segundo a CAF 2006 (2010).
 - Gestão por Competências ministrado pela Direção Regional de Administração Pública e Local (2010)
 - Implementação da NORMA "NP EN ISO 9001:2008 COMO FERRAMENTA DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES" pela Lexus Consultores (2010).
 - AUTO-AVALIAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO A CAF 2006", pela Lexus consultores (2010).
 - FORGEP (2010-2011).
 - Gestão por Objetivos na Administração Pública, pela XGT-Soluções Informáticas (2007).
 - Gerir por Objetivos e Avaliar o Desempenho Organizacional, pela Direção Regional de Administração Pública e Local (2007).
 - GESTÃO DE PROJECTOS - ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, pela Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação (2006).
 - "GESTÃO DO CONHECIMENTO", pelo NESI - - Secretaria Regional de Educação, RAM (2006).
 - Avaliação de Desempenho pela Direção Regional de Educação Especial (2006).
 - Contributos para o desenvolvimento de competências de Consultor Interno (2006).

Outras atividades relevantes:

- Designada como representante da Região Autónoma da Madeira no conselho consultivo do Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme resolução da ALR da RAM n.º 12/2020/M constante no JÓRAM de 4 de março de 2020.
- Elemento da equipa que implementou o Centro de Inclusão Social da Madeira - CISM do ISSM, IP-RAM (2019).
- Elemento da Equipa que elaborou o PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO PROTEGIDO DA RAM (1999/2000).
- Elemento do grupo de trabalho para a elaboração do PROJETO DE CRIAÇÃO DOS CENTROS DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS (CAO) da RAM (1997).
- Elemento da equipa que implementou os Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) oficiais da RAM (1997 a 2019).
- Elemento coordenador no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B - AVANCES -, que teve como fundamento impulsionar as empresas localizadas no espaço Canárias - Madeira - Açores, onde participaram pessoas com deficiências de forma a fomentar a sua competitividade e potencializar os intercâmbios

- comerciais entre os Centros Especiais de Emprego ou outro tipo de estruturas produtivas, que integrem pessoas com deficiência, de modo a dar resposta às necessidades do mercado no respetivo espaço económico (2006 a 2008).
- Colaboração na execução das atividades do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B - - ALPZPA 2002 - criação de uma rede de comercialização dos produtos realizados por pessoas com deficiência dos CAO do espaço Canárias - - Madeira - Açores (2002 a 2004)
- Monitora de várias ações de formação na Administração Pública e no Setor Privado em temáticas relacionadas com a Deficiência e Inclusão.
- Preletora em Conferências/Encontros realizados na RAM, em temáticas relacionadas com a Deficiência e Inclusão.
- Formadora em cursos de formação profissional para Ajudantes de Ação Socio-educativa do Ensino Especial.
- Orientadora em estágios profissionais e académicos em colaboração com serviços da Administração Pública e escolas Profissionais.

Aviso n.º 363/2020

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos termos do disposto no artigo 99.º- A, aditado através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, por despacho da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de 23 de julho de 2020, precedido de parecer prévio favorável da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, do Técnico Superior, Dr. Benício Norberto Jardim Nunes, na categoria de Inspetor Superior Principal, da carreira de Inspetor Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, com a manutenção da remuneração base excepcional de Diretor Regional cessante, da qual já vem usufruindo, acrescido do suplemento de função inspetiva, de acordo com o estipulado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, com efeitos a 1 de agosto de 2020.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Correia Sardinha

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 364/2020

Aviso n.º 2/2020

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 10 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dezassete postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área de Gestão, Contabilidade, Auditoria, Ciências Empresariais, Fiscalidade ou Economia, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M.
2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
3. O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do ISSM, IP-RAM sites no concelho do Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às seguintes Unidades Orgânicas, nos termos do disposto nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017:
 - Departamento de Gestão Financeira, conforme previsto no artigo 19.º;
 - Departamento de Contribuintes, conforme previsto no artigo 9.º;
 - Departamento de Organização e Comunicação, conforme previsto no artigo 11.º;
 - Secção de Processo Executivo, conforme previsto no artigo 18.º;
 - Departamento de Inspeção, conforme previsto no artigo 17.º;
 - Departamento de Prestações, conforme previsto no artigo 10.º.
 - 5.2. Conteúdo funcional: Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a Licenciatura nas seguintes áreas: Gestão, Contabilidade, Auditoria, Ciências Empresariais, Fiscalidade ou Economia, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 7.3. O candidato no âmbito da Licenciatura em Gestão, Contabilidade, Auditoria, Ciências Empresariais, Fiscalidade ou Economia tem de comprovar ter frequentado com aproveitamento unidades curriculares, nomeadamente, nas áreas da contabilidade, contabilidade analítica e de gestão.
8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na

carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
- b) Fotocópia de comprovativo da frequência com aproveitamento das unidades curriculares constantes do ponto 7.3. do presente aviso, caso essa informação não conste do certificado de habilitações académicas referido na alínea a) deste ponto;
- c) *Curriculum* profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de

admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

- e) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea c) deste ponto.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2017/2018) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum* profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
- 9.12. Os candidatos deverão apresentar tantos formulários quantos os postos de trabalho a que se candidatam, ou seja, caso o mesmo candidato se queira candidatar a duas ou mais Referências, terá de apresentar dois ou mais formulários acompanhados da respetiva documentação, com a indicação expressa da Referência a que se candidata.
10. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 10.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Valoração dos métodos de seleção:
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 10.1.:
- $$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Candidatos previstos em 10.2.:
- $$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Em que:
CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular
- 10.4. Prova de conhecimentos (PC):
A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os seguintes temas:
- Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Contabilidade e relato financeiro - “SNC - Sistema de Normalização Contabilística”, 6.ª edição, Porto Editora, 2019; Rodrigues, João, “SNC - Sistema de Normalização Contabilística Explicado”, 7.ª edição, Porto Editora, 2019;
 - Contabilidade analítica e de gestão - Caiado, António C. Pires, “Contabilidade Analítica e de Gestão”, 9.ª edição, Áreas Editora, 2020;
 - Código do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares - Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual;
 - Código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas - Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual;
 - Código do imposto sobre o valor acrescentado - Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual;
 - Sistema de normalização contabilística para as administrações públicas - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
 - Regime de administração financeira do estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
 - Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
 - Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso - Decreto-Lei n.º 127/2012, 21 de junho (incluindo o manual de apoio previsto no artigo 21.º deste diploma), na sua redação atual;
 - Lei de enquadramento orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
 - Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, na sua redação atual;

- m) Bases gerais do sistema de segurança social - Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual.
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria.
- 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.
- 10.7. Avaliação Curricular (AC):
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) A habilitação académica;
 - b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
 - c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
 - d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.
12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: (<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>). Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.
13. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto nos artigos 23.º e 28.º da Portaria, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.
14. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: (<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>), sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
15. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Micaela Cristina Fonseca de Freitas,
Presidente do Conselho Diretivo.

Vogais efetivos:

- Emanuel Gregório Abreu de Freitas, Diretor de Departamento de Gestão Financeira, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

- Filipa Teixeira Macedo Sousa Santos, Diretora de Unidade de Apoio às IPSS e Projetos;
- Bibiana Eustáquia Jardim Gouveia, Técnico Superior.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 23 dias de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Aviso n.º 365/2020

Aviso n.º 3/2020

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 10 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quinze postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a área de Direito, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal foi precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M.
2. Legislação aplicável: LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M,

de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

3. O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais do ISSM, IP-RAM sites no concelho do Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes às seguintes Unidades Orgânicas, nos termos do disposto nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017:
 - Gabinete Jurídico, conforme previsto no artigo 22.º;
 - Departamento de Inspeção, conforme previsto no artigo 17.º;
 - Departamento de Gestão de Recursos Humanos, conforme previsto no artigo 20.º;
 - Departamento de Património e Contratação Pública, conforme previsto no artigo 21.º;
 - Secção de Processo Executivo, conforme previsto no artigo 18.º.
 - 5.2. Conteúdo funcional: Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;